



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.0124.2/PE/059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13483/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA ANA CLARA VEICULOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas::

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Razão Social	ANA CLARA VEICULOS LTDA
CNPJ nº	23.100.504/0001-89
Endereço	AV. SANTA LUZIA, 520, JARDIM BRASIL, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	opcaoveiculoslic@gmail.com
Representante	ANA PAULA SOUSA SILVESTRE
Cargo/Função	ADMINISTRADORA
C.I. / Órgão emissor	023332122002-0

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF nº	038.734.773-94
--------	----------------

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto acrescentar aproximadamente, 1,33% (um, virgula trinta e três por cento) do valor da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, intermediários e pesados, com substituição de peças, de acordo com tabela AUDATEX.

Cláusula Segunda – Do valor contratual:

2.1. Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 7.359,19 (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

08.244.0055.2-276 – Operacionalização do Programa Bolsa Família - IGDBF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	CAMINHONETE - Custo estimado de peças e acessórios. DESCONTO APLICADO (40%).	VALOR PEÇA(S)	3750	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
8.1	PASSEIO - Custo estimado de peças e acessórios. DESCONTO APLICADO (40%).	VALOR PEÇA(S)	2406.13	R\$ 1,00	R\$ 2.406,13
VALOR TOTAL					R\$ 6.156,13

08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8.1	PASSEIO - Custo estimado de peças e acessórios. DESCONTO APLICADO (40%).	VALOR PEÇA(S)	1203.06	R\$ 1,00	R\$ 1.203,06
VALOR TOTAL					R\$ 1.203,06

Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 059/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima do referido contrato.

Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 6.156,13 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais e treze centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0055.2-276 – Operacionalização do Programa Bolsa Família - IGDBF
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.203,06 (um mil e duzentos e três reais e seis centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Cláusula Quinta – Da publicação resumida deste instrumento

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

6.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

Cláusula Sétima – Do Foro:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Açailândia (MA) 30 de outubro de 2023

Município de Açailândia (MA)
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA CLARA VEICULOS LTDA
ANA PAULA SOUSA SILVESTRE
ADMINISTRADORA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0124.2. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ANA CLARA VEICULOS LTDA. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto acrescentar aproximadamente, 1,33% (um, virgula trinta e três por cento) do valor da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, intermediários e pesados, com substituição de peças, de acordo com tabela AUDATEX. **DO VALOR:** Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 7.359,19 (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 059/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima do referido contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0055.2-276 – Operacionalização do Programa Bolsa Família - IGDBF, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 6.156,13 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais e treze centavos). UNIDADE: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 1.203,06 (um mil e duzentos e três reais e seis centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, ANA PAULA SOUSA SILVESTRE - ANA CLARA VEICULOS LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 30 de outubro de 2023.


Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1854/2023, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 141 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/036/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/042/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/047/2023	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/036/2023	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/042/2023	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PE/042/2023	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/PE/042/2023	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PE/042/2023	70
ATA SRP - P.E 053/2023	75

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0124.2.	82
--	----

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 042/2023	84
--	----

SAAE

PREGÃO ELETRONICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023	140
---------------------------------------	-----

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/036/2023

Em 6 de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.816.419/0001-32, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. Johnathas de Oliveira Silva, portador da cédula de identidade nº 120894299-6 e do CPF nº 995.952.903-78, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 036/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de colchões, colchonetes, capa para colchão, cortinas, biombos, poltronas de amamentação e trilhos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Açailândia - MA , com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: 35.801.385 ELDER PEREIRA NUNES

Cnpj: 35.801.385/0001-70

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 07 de novembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA
Secretario Municipal de Cultura e Turismo
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**GGT COMERCIO LTDA
GILSON PIRES DE ARAÚJO
SÓCIO/ADMINISTRADOR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 2023.0124.2.**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 2023.0124.2. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **ANA CLARA VEICULOS LTDA. OBJETO:** O presente termo tem por objeto **acrescentar aproximadamente, 1,33% (um, virgula trinta e três por cento) do valor da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para manutenção preventiva e corretiva de**

veículos leves, intermediários e pesados, com substituição de peças, de acordo com tabela AUDATEX. DO VALOR: Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 7.359,19 (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 059/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima do referido contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0055.2-276 - Operacionalização do Programa Bolsa Família - IGDBF, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 6.156,13 (seis mil e cinquenta e seis reais e treze centavos). UNIDADE: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0051.2-247 - Programa Criança Feliz, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 1.203,06 (um mil e duzentos e três reais e seis centavos). DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, ANA PAULA SOUSA SILVESTRE - ANA CLARA VEICULOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 30 de outubro de 2023. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues - Secretária Municipal de Assistência Social

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município